



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E JOGOS PEDAGÓGICOS O QUAL CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.

Aos 29 dias de novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sra. Aline Krisan, nomeado através da Portaria n.º 192 de 21 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal n.º 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISZKOVSKI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:**

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2021, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.634.816/0001-16, com sede na RUA CRUZEIRO, n.º 386, Bairro CRUZEIRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL, CEP 89.286-370, neste ato aqui representada pelo Sr. CHARLES GILSON RITZMANN portador do CPF n.º 604.033.149-68 cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAT	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Ábaco de seriação (Conjunto confeccionado em madeira, com base medindo 350x155x70mm, com 45 argolas coloridas medindo 35mm de diâmetro.) Produto com certificação do INMETRO.	Conj	7	R\$ 22,37	R\$ 156,59
02	Alinhavos (COMPOSIÇÃO: 6 bases de madeira e 6 cordões coloridos. DIMENSÕES: Embalagem A 20 cm X P 5 cm X L 20 cm) Produto com certificação do INMETRO.	Und	5	R\$ 37,50	R\$ 187,50
03	Báu Educativo (para estímulo da Coordenação Motora, do Raciocínio e da Concentração. Conter no mínimo 10 Jogos entre Inclusão Social, Matemática E Desafio - Em Pote E Tampa, Confeccionados Em Polipropileno (Pp), Medindo 50 X 35 X 37 Cm.) Produto com certificação do INMETRO.	Und	3	R\$ 430,60	R\$ 1.291,80



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

04	Casinha Calendário (Casinha calendário em MDF medindo 45x30x6cm composto de 58 peças. Apresentando mobilidade com os aspectos de dia, mês e ano, bem como as estações do ano e relógio.) Produto com certificação do INMETRO	Und	4	R\$ 243,98	R\$ 975,92
05	Casinha quadro valor real (Quadro em MDF tamanho 69 x 56 x 10 cm com formato de casa contendo 18 casulos para acomodar aproximadamente 78 peças em madeira coloridas com tinta atóxica.) Produto com certificação do INMETRO	Und	5	R\$ 141,00	R\$ 705,00
06	Dominó de alfabetização (deve ser indicado para processo inicial do aprendizado da leitura/escrita. Material: MDF – aproximadamente 28 peças 70x35x3 mm (cada) Embalagem: Estojo de MDF 166x95x46 mm, Faixa etária: dos 06 aos 08 anos) Produto com certificação do INMETRO	Und	8	R\$ 27,49	R\$ 219,92
07	Dominó divisão silábica (28 peças medindo 70mm x 35mm acondicionadas em caixa tipo estojo, medindo 170mm x 95mm x 45mm.) Produto com certificação do INMETRO	Und	8	R\$ 16,16	R\$ 129,28
08	Dominó Frases (Dimensões de 17x10x5, com material/composição de MADEIRA e Conteúdo de 28 PEÇAS) Produto com certificação do INMETRO	Und	10	R\$ 16,19	R\$ 161,90
09	Dominó subtração (Dimensões de 17x10x5, com material/composição de MADEIRA e Conteúdo de 28 PEÇAS). Produto com certificação do INMETRO	Und	5	R\$ 16,16	R\$ 80,80
10	Dominó quantidade (Composição: 28 peças de madeira, com impressão de operações e seus resultados medindo 3,5 x 07 x 0,5 cm. Acondicionado em caixa de madeira.) Produto com certificação do INMETRO	Und	10	R\$ 16,14	R\$ 161,40
11	Dominó Adição (Composição: 28 peças de madeira, com impressão de operações e seus resultados medindo 3,5 x 07 x 0,5 cm. Acondicionado em caixa de madeira.) Produto com certificação do INMETRO	Und	5	R\$ 16,16	R\$ 80,80
12	Dominó multiplicação (jogo confeccionado em M.D.F., 28 peças de 7 x 3,5 cm. Embalagem: Caixa de	Und	5	R\$ 16,16	R\$ 80,80



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm.) Produto com certificação do INMETRO				
13	Multi Ideias (Sacolão multi encaixes, é um conjunto confeccionado em plástico rígido colorido, atóxico, em 7 cores diferentes, contendo 1000 peças de encaixe. Acondicionado em sacola PVC transparente, com zíper e alça.) Produto com certificação do INMETRO	Conj	2	R\$ 213,74	R\$ 427,48
14	Painéis psicomotores (Kit com 4 painéis de estimulação com diferentes movimentos. Confeccionados em M.D.F e madeira. Cortado a laser com desenhos vazados em forma de cursos para passar os pinos. Painéis pintados nas cores vermelho, verde, amarelo e azul, com tinta atóxica. Tamanho médio das peças: 30 x 30 x 2 cm.) Produto com certificação do INMETRO	Conj	10	R\$ 179,99	R\$ 1.799,90
15	Painel numerais (Painéis plastificados, com moldura em madeira nas bordas superior e inferior, moldura superior guarnecida com alça em náilon-seda. Medindo 1200x900mm) Produto com certificação do INMETRO	Und	3	R\$ 95,58	R\$286,74
16	Tabuada giratória (MDF - 22 peças 333 x 471 x 140 mm (montado). Produto com certificação do INMETRO.	Und	5	R\$ 74,97	R\$ 374,85
17	Alinhavo Tênis (MDF e cadarços de poliéster Medida do tênis: 15 x 6 x 6 cm. Seri grafados: policromia ultravioleta atóxica, Conteúdo da embalagem: 1 Jogo Dimensões aproximadas da embalagem: 17 x 12 x 07 cm (A x L x P). Produto com certificação do INMETRO	Conj	13	R\$ 57,48	R\$ 747,24
18	Linha movimentação ativa (confeccionado em madeira e arcos em plástico, contendo 68 peças) Produto com certificação do INMETRO	Conj	1	R\$ 499,98	R\$ 499,98
20	XADREZ OFICIAL (jogo contendo 01 tabuleiro confeccionado em napa, impresso em silk screen, medindo 450x450mm, com 04 ponteiros em alumínio e peças confeccionadas em plástico rígido. Acondicionado em sacola de tecido). Produto com certificação do INMETRO	Und	5	R\$ 67,25	R\$ 336,25
21	ALFABETO INGLÊS ILUSTRADO (Brinquedo Pedagógico Alfabeto Abecedário em Inglês Material: MDF	Und	5	R\$ 56,97	R\$ 284,85



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	Composição: 78 peças Tamanho do estojo em MDF: 182 x 137 x 53 mm Tamanho de cada trio montado: 110 x 50 x 3 mm) Produto com certificação do INMETRO				
22	ARCADA DENTÁRIA (Composto por articulação (haste cromada), dentes (molares, pré-molares, incisivos, caninos), língua e escova Embalagem: Comprimento x Largura x Altura: 29 cm x 23 cm x 18 cm Peso: 2,42 kg). Produto com certificação do INMETRO	Und	3	R\$ 312,49	R\$ 937,47
23	CORPO HUMANO (dividido em 15 Partes de 42 cm de altura, Confeccionado em PVC e Resina Plástica Emborrachada é uma excelente; ferramenta para entender o corpo humano de forma geral; O modelo SD-5024 apresenta as seguintes estruturas entre outras: * Crânio;* Meninges;* Córtex Cerebral;* Núcleo Cerebral;* Cerebelo;* Bulbo; * Ponte; * Medula Espinhal;* Glândula Submandibular;* Glândula Sublingual;* Nariz; * Laringe; * Traqueia;* Lábios;* Rima Bucal;* Cavidade Bucal;* Língua;* Pulmões;* Diafragma;* Esôfago;* Coração;* Rins;* Bexiga;* Ureter;* Uretra;* Testículo;* Ovário; * Trompa Uterina;* Útero;* Vagina;* Esôfago;* Fígado;* Pâncreas;* Baço;* Duodeno; * Intestino Delgado;* Intestino Grosso;* Músculos;* Mamas; – Montado em base plástica; Acompanha: 01 Manual em português, 01 Termo de garantia. Embalagem: Caixa de papelão. Informação adicional Peso 1.890 kg Dimensões 45 x 21 x 15 cm) Produto com certificação do INMETRO	Und	2	R\$ 1.472,92	R\$ 2.945,84
24	SACOLÃO ENCAIXES MÁGICOS (Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 500 peças com diversos encaixes, nos formatos: estrela com seis pontas arredondadas, pino com três pontas arredondadas, pino com duas pontas arredondadas, pino triplo com sete pontas arredondadas e	Conj	1	R\$ 249,98	R\$ 249,98



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	anel com seis encaixes.) Produto com certificação do INMETRO				
25	MAPA DO CORPO HUMANO (Mapa Do Corpo Humano Sistema Muscular Anatomia 120x 90cm Tamanho 120cm X 90cm Alta Qualidade De IMPRESSÃO Superfície plastificada de fábrica Compatível com Caneta de Quadro Branco (risque e apague) Músculos Da Face (Mímica) Músculos Que Movem A Mandíbula Avista Dorsal ou Posterior Vista Ventral ou Anterior)	Und	2	R\$ 41,99	R\$ 83,98
26	MAPA DO BRASIL COLONIAL (Escala: 1:5:200.000 - Formato: 0.89X1.17M Conteúdo: Capitânicas Hereditárias, Divisão do Brasil, Tratados e Limites, Missões, Fortificações e Invasões Estrangeiras.)	Und	2	R\$ 44,98	R\$ 89,96
27	DOMINÓ EDUCATIVO FRUTAS (Dimensões 17x10x5 com Material/Composição em MADEIRA e Conteúdo de 28 PEÇAS). Produto com certificação do INMETRO	Und	5	R\$ 17,48	R\$ 87,40
28	LINHA DE ATIVIDADES CORPORAIS (Linha movimento, com atividades sensoriais e Corporais, e um conjunto de atividades, composto por 65 peças com 09 provas, confeccionado em Eva, madeira e MDF colorido.) Produto com certificação do INMETRO	Conj	1	R\$ 334,98	R\$ 334,98
29	CONJUNTO DE ARAMADOS (06 aramados de diferentes formas e tamanhos: - Aramado Triangular, medindo 400x170x125mm; - Aramado Ondular, medindo 440x160x125mm; - Aramado Montanha-Russa, medindo 265x300x230mm; - Aramado Espiral, medindo 00x160x125mm; Aramado Entrelaçado, medindo 400x320x125mm; Aramado Acrobático, medindo 280x320x125mm.) Produto com certificação do INMETRO	Conj	1	R\$ 199,98	R\$ 199,98
31	CUBOS DE ATIVIDADES (composição/material: plástico dimensões aproximadas do produto (axlxc): 28 cm x 26 cm x 30 cm peso aproximado da embalagem com o	Conj	2	R\$ 119,98	R\$ 239,96



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	produto (kg): 0,980 kg itens inclusos na embalagem: 01 cubo didático grande, 10 formas geométricas, 01 telefone com agenda, 02 engrenagens, 01 rolinho giratório, 01 puzzle hipopótamo, 01 puzzle macaco, 01 puzzle leão e 01 puzzle elefante). Produto com certificação do INMETRO				
32	PRANCHAS DE SELEÇÃO (Base de madeira de 15 x 15cm, com 4 pinos e 16 formas geométricas coloridas em madeira. Medidas da Embalagem: 15 x 15cm.) Produto com certificação do INMETRO	Und	1	R\$ 57,49	R\$ 57,49
VALOR TOTAL:				R\$ 14.216,04	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto este contrato, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2021, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. 4.1. Os produtos licitados deverão ser entregues pela vencedora, no Município de Major Vieira, Trav. Otacilio F de Souza, nº 188, Centro, CEP: 89480-000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em **até 15 (quinze) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

3.2. Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras deste município em cada "Autorização de Fornecimento".

3.2.1. O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado.



3.5. O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto. Não serão aceitos aqueles itens que não apresentarem o selo do INMETRO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados da presente Ata será de **R\$ 14.216,04 (Quatorze mil, duzentos e dezesseis reais e quatro centavos)** conforme proposta homologada do Pregão Eletrônico nº 040/2021, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

4.3.1. Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de **Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter:**

- a) Valor anterior
- b) Percentual do reajuste
- c) Valor atual

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.2. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias;

5.1.1.3. Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.1.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.1.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.1.1.6. O Município de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.1.1.7. A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



5.2. DO CONTRATANTE:

- 5.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3.** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.6.** A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2021:**

06.01 – Sec. Munic. de Educação

2.006 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

2.009 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.3.90.00- Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.
- 7.2.** O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento.
- 7.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 7.4.** A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/ Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 7.5.** A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 7.6.** A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 7.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 8.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 8.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.6.** Não mantiver a proposta;



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- 8.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 8.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1** A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
 - falir ou dissolver-se; ou
 - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Será designada como fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, os servidores nomeados pela Portaria Nº 297 de 08 de setembro de 2021, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

14.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

14.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

15.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

15.3. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PÚBLICAÇÃO

16.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), 29 de novembro de 2021

Prefeito Municipal
ADILSON LISZKOVSKI
Órgão Gerenciador

Papelaria São Bento LTDA
CHARLES GILSON RITZMANN
Detentor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: